



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## ANEXO II

### TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo da empresa], neste ato representada por seu(sua) [cargo do representante], Sr(a). [nome completo do representante], portador(a) do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas normas do direito público aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Parceria tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a organização e execução do evento de "**ESCOLHA DA RAINHA DA FRONTIN FEST 2025**", a ser realizado no dia 16 de novembro de 2025, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Compulsando detidamente os autos do processo administrativo que originou esta parceria, é incontroverso que caberá ao **MUNICÍPIO**, a título de colaboração, o fornecimento dos seguintes itens, sem ônus para a **PARCEIRA**:

- a) Sistema de som e telão para a realização do evento;
- b) Cessão do espaço físico do Pavilhão da Igreja São João Batista para a data do evento;
- c) Disponibilização de um cerimonialista para a condução do evento;
- d) Custeio dos serviços de cabelo e maquiagem para todas as candidatas participantes do concurso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

3.1. Nesta senda, incumbirá integralmente à **PARCEIRA**, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o **MUNICÍPIO**, a execução das seguintes obrigações: a) Confecção ou locação dos trajes e



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

calçados para as candidatas; b) Montagem e desmontagem da estrutura completa do desfile (passarela, iluminação cênica, etc.) e adequação do local; c) Organização e exploração comercial de um serviço de café e lanches; d) Contratação de atração musical ao vivo; e) Criação e execução da decoração do ambiente; f) Captação, gestão e integral responsabilidade sobre patrocínios privados; g) Realização da ampla divulgação e promoção do evento; h) Exploração dos direitos de imagem do evento, respeitados os direitos personalíssimos das candidatas e a legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS**

4.1. É importante salientar que a presente parceria não implica em repasse de recursos financeiros do MUNICÍPIO para a PARCEIRA. A colaboração do MUNICÍPIO se restringe, única e exclusivamente, ao aporte de bens e serviços descritos na Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Parceria vigorará da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2025, prazo este necessário para a completa execução do evento e para a finalização de quaisquer pendências administrativas dele decorrentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução desta parceria será exercida por um servidor municipal a ser designado por Portaria do Prefeito Municipal, ao qual caberá acompanhar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PARCEIRA e relatar quaisquer inconformidades.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) Por acordo entre as partes; b) Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; c) Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável; d) Em caso de decretação de falência ou dissolução da PARCEIRA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria, que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, [data da assinatura].



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## IRENEU INÁCIO ZACHARIAS

Prefeito Municipal

(Pelo MUNICÍPIO)

---

### [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo do Representante]

(Pela PARCEIRA)

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
- 3.